

PROJETO DE LEI Nº 110/2011

**Denomina logradouro público:
“Rua Osmar Rodrigues Lima”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Osmar Rodrigues Lima**” o logradouro público (Rua B) que tem seu início na área destinada a equipamento comunitário e área verde passando pelas quadras 33, 37, 39 e 40 e pela rua F, tendo seu final na Rua E, localizado no bairro Cidade Nova II, nesta cidade de Itaúna / MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011.

Antônio de Miranda Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O itaunense Osmar Rodrigues Lima nasceu em 04 de agosto de 1964, na cidade de Itapeceria/MG, filho de Joaquim Clementino e Noêmia Maria Lima.

Era casado com Irinéia Aparecida Lima e Lima, com quem teve um filho chamado Gabriel Willian Lima, hoje com 11 anos.

Morou em Itapecerica até 1986. Nesse ano mudou-se para Itaúna.

Homem íntegro e pai de família dedicado, faleceu em 09 de junho de 2009, e até hoje mantém vivo seu nome na memória de todos que o conheceram e admiraram.

Conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2011

Antônio de Miranda Silva
Vereador

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: Osmar Rodrigues Lima

FILIAÇÃO: Joaquim Clementino de Lima e Noêmia Maria de Lima

NATURALIDADE: Itapecerica - MG

DATA DE NASCIMENTO: 04 de agosto de 1964

DATA DE FALECIMENTO: 09 de junho de 2009

ESPOSA: Irinéia Aparecida Lima e Lima

FILHO: Gabriel Willian Lima

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 110/2011

Márcio José Bernardes
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 23 de novembro de 2011, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei** registrado nesta Casa sob o **nº 110/2011**, que “Denomina Logradouros Públicos Rua Osmar Rodrigues de Lima, localizado no Bairro Cidade Nova II”, de autoria do Vereador Antônio de Miranda Silva, e tendo sido avocado para a relatoria deste projeto, considero que o mesmo está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente de acordo com os aspectos que compõem esta Comissão.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2011

Márcio José Bernardes
Relator

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida, entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma Constitucional, estando portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2011.

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 110/2011

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto de Lei nº 110/2011**, que “Denomina Logradouro Público Rua Osmar Rodrigues Lima”, de autoria do **Vereador Antônio de Miranda Silva**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2011.

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 110/2011** de autoria do vereador **Antônio de Miranda**, que “*Denomina logradouro público, “Rua Oscar Rodrigues Lima”*”.

Sala das Comissões, 8 de Dezembro de 2011.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº110/2011, que denomina logradouro público “*Rua Oscar Rodrigues Lima*”, está devidamente instruído com documentos necessários, conforme verificado no parecer de Comissão de Justiça e de Redação.

A proposta legislativa não cria encargos ou despesas para os cofres públicos municipais que se possa relevar e enquadrar naquelas que obriga o proponente a especificar recursos, necessários à sua execução. Além de não gerar despesas ao erário, tem objetivo nobre, homenageando uma proeminente figura humana de saudosa memória.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 8 de Dezembro de 2011

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Membro